

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 558/91

INTERESSADA: Reolarde Ramalho Barbudo

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Geografia Regional" e "Geografia Física" - Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis

RELATOR: Cons° Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE N° 1027/91

CETG "D" APROVADO EM 10/7/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/7/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis indica Reolarde Ramalho Barbudo para lecionar, a partir de 16.04.91, as disciplinas "Geografia Regional" e "Geografia física", vinculadas ao Departamento de Geografia, no Curso de Geografia.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n° 644791

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Reolarde Ramalho Barbudo para lecionar as disciplinas "Geografia Regional" a "Geografia Física" na Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis.

São Paulo, 05 de junho de 1991.

a) Cons° Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente